

**ALEXANDRE DE AZEVEDO PALMEIRA FILHO**, Bacharel em Direito e Primeiro Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, atendendo a pedido da parte interessada, verificou constar a transcrição abaixo relatada por extrato:

### **1. REGISTRO**

**1a. TRANSCRIÇÃO:** 28742 **LIVRO:** 3AA **FOLHAS:** 21 **DATA:** 20/02/1957-----

**1b. TÍTULO:** Sucessão Hereditária.-----

**1c. FORMA DO TÍTULO:** Certidão datada de 26 de Novembro de 1956, extraída pelo Escrivão do 4º Ofício local, dos autos de inventário dos espólios transmitentes, tendo sido a partilha homologada por sentença de quinze (15) de Maio de 1956, proferida pelo M. Juiz de Direito em exercício na 2ª Vara Cível Dr. Pedro de A. Leme, que transitou em julgado.-----

**1d. VALOR:** Cr\$ 127.000,00 (cento e vinte e sete mil cruzeiros).-----

**1e. CONDIÇÕES DO CONTRATO:** Não há.-----

**1f. TÍTULO ANTERIOR:** 3J-60-11.192.-----

### **2. IMÓVEL**

**2a. CIRCUNSCRIÇÃO:** 1º Subdistrito (Conceição).-----

**2b. DENOMINAÇÃO OU RUA:** Rua Cônego Cipião, nº 490.-----

**2c. IMÓVEL:** Uma parte ideal do valor de Cr\$ 25.400,00 para cada um dos adquirentes numerados de 1 a 5, sobre a avaliação de Cr\$ 127.000,00, no pequeno prédio, em péssimo estado de conservação, respectivo terreno e quintal, situado à rua Cônego Cipião nº 490, com uma porta e 2 janelas de frente, com 3 cômodos, rancho coberto, vasca e W.C., confrontando na frente com a rua Cônego Cipião, de ambos os lados e fundos com o espólio inventariado, medindo o terreno, inclusive a área edificada, 5,20m de frente, por 27,65m da frente aos fundos. (a) Rubens Mantovani, 4º escrevente. O oficial sucessor, (a) Elvino Silva Filho.-----

### **3. PESSOAS**

**3a. TRANSMITENTE:** **ANGELO BELLUOMINI** e **BÁRBARA SCHATZMANN BELLUOMINI** (espólios).

**3b. ADQUIRENTE:** 1) ISABEL BELLUOMINI FRANCHEO casada com CARLOS FRANCHEO; 2) DANTE BELLUOMINI, casado; 3) ADA BELLUOMINI, solteira, maior; 4) ALFREDO BELLUOMINI, casado, e 5) IDA BELLUOMINI, solteira, maior. Campinas.-----

#### **4. ENCERRAMENTO**

-----Certifico, nos termos de certidão de 08 de novembro de 1968, da Prefeitura local, que, do terreno do prédio nº 490, da rua Cônego Cipião, foi desmembrada uma área de 62,80ms<sup>2</sup>, destinada ao alargamento da rua Francisco Glicério, que mede: 5,20m de frente pela rua Cônego Cipião; do lado direito 18,60m; do lado esquerdo 1,80m, deflete à esquerda 2,00m, deflete à direita 18,20m e fundo 1,15m, ficando o terreno REMANESCENTE com as seguintes medidas:- 2,00m de frente pela rua Cônego Cipião; do lado direito 18,20m pelo novo alinhamento da avenida Francisco Glicério; do lado esquerdo 19,40m e fundo 2,85m, com a área de 42,50ms<sup>2</sup>; dou fé. Campinas, 09 de março de 1973. O 3º escrevente, (a) Geraldo Alberto dos Santos. O oficial (a) Francisco Benito. Certifico, nos termos de certidão de 29 de outubro de 1968, da Prefeitura local, que o prédio nº 490, da rua Francisco Glicério, foi demolido em 20 de agosto de 1968; dou fé. Campinas, 09 de março de 1973. O 3º escrevente (a) Geraldo Alberto dos Santos. O oficial, (a) Francisco Benito. Certifico, nos termos da certidão de 26 de agosto de 1969 do Cartório do 4º Ofício Cível local, extraída dos autos nº 642/68, que a MUNICIPALIDADE DE CAMPINAS, adquiriu por desapropriação a área de 62,80ms<sup>2</sup>, desmembrada do terreno objeto desta transcrição. Dou fé. Campinas, 09 de março de 1973. O escrevente (a) Álvaro Érix Ferreira. O oficial (a) Francisco Benito. **VIDE 3BM-199-72.062.**-----

-----Certifica mais e finalmente que este imóvel tem sua situação com referência a alienação e constituição de ônus reais integralmente noticiada na presente certidão, **ABRANGENDO APENAS E TÃO SOMENTE AS MUTAÇÕES OCORRIDAS ATÉ O DIA ÚTIL IMEDIATAMENTE ANTERIOR À DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.**-----

-----Nada mais com relação ao pedido feito. Todo o referido é verdade. Dou fé. Campinas, 07 de fevereiro de 2022. Eu, MARLON ALVES DE OLIVEIRA JÚNIOR, escrevente autorizado, que a conferi e subscrevi. Esta certidão foi extraída sob a forma de documento eletrônico, mediante processo de

certificação digital no âmbito da ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo ser conservada em meio eletrônico, para garantir sua validade, autoria e integridade.-----

<b>REGISTRO DE IMÓVEIS</b>	
<b>1ª CIRC.: Campinas</b>	
<b>Oficial</b> _____	<b>R\$38,17</b>
<b>Estado</b> _____	<b>R\$10,85</b>
<b>Cart. Serv.</b> _____	<b>R\$7,43</b>
<b>Comp. Reg. Civil</b> _____	<b>R\$2,01</b>
<b>Trib.,Just.</b> _____	<b>R\$2,62</b>
<b>Ministério Público</b> _____	<b>R\$1,83</b>
<b>Tributo Municipal</b> _____	<b>R\$2,01</b>
<b>TOTAL</b> _____	<b>R\$64,92</b>



1223093C30000001710377223

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico

<https://selodigital.tjsp.jus.br>